



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



LEI Nº 915, de 29 de dezembro de 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com modificações à inclusão de 33 emendas Impositivas ao Orçamento e eu sanciono parcialmente a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br
Capela - Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 64.880.947,64 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	63.518.706,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	970.765,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	522.730,18
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	428.926,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	61.596.284,50
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.043.255,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	6.043.255,01
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	4.681.013,51
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	64.880.947,64

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br
Capela - Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 64.880.947,64 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal:	R\$	46.298.447,85
II - Orçamento da Seguridade Social:	R\$	18.582.499,79

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES		56.322.140,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	32.077.220,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	8.022,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	24.236.897,85
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	8.494.411,99
INVESTIMENTO	R\$	7.865.495,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br
Capela – Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	140.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	R\$	488.916,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	64.395,23
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	64.880.947,64

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.149.927,20
GABINETE DO PREFEITO	R\$	775.865,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.701.818,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	6.649.399,67
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	R\$	21.586.765,79
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$	696.851,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$	6.609.369,91
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$	1.495.985,45
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$	458.766,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.398.143,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	13.224.354,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.328.918,83
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	R\$	1.090.313,60
FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	630.769,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	858.197,57
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	727.323,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	498.165,84
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	64.880.947,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br
Capela - Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2020, conforme art. 30 da LDO para 2020.

II - Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA e LDO de forma automática, as alterações para o Exercício de 2020.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, em 29 de dezembro de 2019.


Adelmo Moreira Calheiros
Prefeito Municipal de Capela/AL

Certifico que a presente Lei foi publicada no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, nesta cidade, para conhecimento dos munícipes e demais interessados, no dia 29 de dezembro de 2019.


Ytallo de Araújo Melo
Secretário Municipal de Administração